

**DECRETO Nº 04, DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
PESSOAL PARA ATENDER A  
NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e pelo art. 58 da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, IX, estabelece que *“a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”*;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 639/2003, que *Dispõe sobre contratação temporária de pessoal para atendimento de situação de excepcional interesse público e dá outras providências*, estabelece, em seu art. 2º, que *“Contratação temporária por excepcional interesse público é a forma de admissão de pessoal prevista nos dispositivos constitucionais referenciados no art. 1º desta Lei, para a realização de atividades temporárias e de excepcional interesse público, que não possam ser realizadas satisfatoriamente pelos servidores já integrantes do quadro de pessoal e que não possam aguardar a realização de concurso público”*.

CONSIDERANDO que o art. 3º, *caput*, e incisos VI e VII, da Lei Municipal nº 639/2003, preceitua que *“Para os fins que dispõe o art. 37 inciso IX, da Constituição da República fica caracterizado como de excepcional interesse público, no Município de Pombos, as seguintes ocorrências: (...) VI - outras situações em que comprovadamente fique demonstrada a afetação e riscos iminentes à população que possam ser provocados pela descontinuidade do serviço público; VII - iminência de descontinuidade de serviços públicos que possam provocar redução na receita própria do Município”*;

CONSIDERANDO que o art. 4º, inciso I, alínea *a*, da Lei Municipal nº 639/2003 estabelece como um dos requisitos para a contratação por necessidade temporária de excepcional interesse público, a solicitação de Secretário Municipal ao Chefe do Executivo, na qual, dentre outros preceitos, reste demonstrada *“A configuração de uma das hipóteses elencadas nos incisos I a VII, do art. 3º desta Lei”*;

CONSIDERANDO que ações e serviços públicos como saúde, educação e assistência social são essenciais e não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população deste Município;

CONSIDERANDO a anulação da Seleção Simplificada para Provimento de Vagas no Quadro Temporário do Município de Pombos/PE (Edital nº 001/024 – Banca IGEDUC) efetuada pelo Decreto Municipal nº 001/2025, bem como a necessidade de continuidade na prestação dos serviços públicos essenciais à população local;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, por tempo determinado, para atender as Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social, Obras e Agricultura tendo em vista a defesa da continuidade dos serviços públicos no âmbito municipal.

**Art. 2º** Os contratos firmados devem ser regidos pelas regras contratuais dispostas no art. 7º da Lei nº 639/2003.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2025.



**ELIAS BATISTA DE LIMA**

**PREFEITO**